

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 10 de agosto de 2022

Disponibilizado às 20:00 de 09/08/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7207

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**EDITAL Nº 11, DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2022****EDITAL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO COMITÊ GESTOR DE PRIORIZAÇÃO E ORÇAMENTO DE PRIMEIRO GRAU**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Portaria nº 322, do TJRR, do dia 24 de agosto de 2020, que institui a composição do Comitê de Priorização e Orçamento de Primeiro Grau, bem como a Resolução CNJ nº 194/2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0000879-81.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Tornar público a realização do processo de preenchimento de vagas de membros do Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau no âmbito do TJRR para o biênio de 2022-2024, conforme normas e condições específicas deste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, a gestão e implantação da política de atenção ao primeiro grau de jurisdição é exercida pelo Comitê de Priorização do Primeiro Grau.

1.2 A composição do Comitê de Priorização do Primeiro Grau, biênio 2022 -2024, e a escolha de seus membros ocorrerão da seguinte forma:

I - Um magistrado indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

II - Um magistrado escolhido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima a partir da lista de inscritos aberta a todos os interessados;

III - Dois magistrados de primeiro grau eleitos por votação direta entre os seus pares, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;

IV - Um servidor indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

V - Um servidor escolhido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima a partir da lista de inscritos aberta a todos os interessados; e

VI - Dois servidores eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição.

1.3 Haverá um suplente para cada um dos representantes indicados no item anterior.

1.4 O mandato de todos os membros do Comitê Gestor Regional será de dois anos, sendo possível uma recondução.

1.5 O Comitê Gestor Regional será coordenado por um magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, e secretariado por um servidor, eleitos por seus próprios integrantes.

1.6 Na composição do Comitê Gestor Regional deverá, sempre que possível, ser observada a paridade entre magistrados, não podendo haver superioridade numérica de juízes do segundo grau com relação aos do primeiro.

1.7 Ocorrendo a saída de um dos membros titulares antes do término do mandato, assumirá o seu suplente. Neste caso, assumirá como novo suplente o imediatamente mais votado, quando se tratar de

magistrado ou de servidor eleito; realizada nova indicação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, quando se tratar de magistrado ou de servidor que tenha sido escolhido dentre os inscritos ou no caso de indicação pela Presidência.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL

2.1 A Comissão Especial ficará encarregada de organizar e executar o processo para escolha dos novos membros do Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau.

2.2 Compõem a Comissão Especial:

I – O coordenador do Comitê de Priorização e Orçamento de Primeiro Grau, biênio 2020-2022;

II – O juiz auxiliar da Presidência;

III – O juiz auxiliar da Corregedoria; e

IV – Um representante indicado pela Presidência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo de eleição ou indicação dos membros do Comitê de Priorização e Orçamento de Primeiro Grau, quaisquer magistrados e servidores em atividade, exceto os aposentados, cedidos ou em exercício de mandato classista.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS

4.1 O processo de escolha dos membros do comitê será executado na seguinte ordem:

I – Eleição Direta pela Internet;

II – Eleição no Pleno; e

III – Indicações.

4.2 Os interessados por uma vaga nos comitês pela modalidade eleição ou indicação poderão se inscrever em ambas as formas de acesso.

4.3 O interessado que se inscreveu para as duas formas de eleição, não tendo logrado êxito na eleição direta pela internet, comporá a relação dos que se inscreveram apenas para concorrer a eleição do Pleno.

4.4 As inscrições para concorrer na modalidade eleição serão realizadas exclusivamente no endereço <http://estrategia.tjrr.jus.br/cgp1>, no período entre 10 e 15/08/2022, encerrando às 14h do último dia.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição implica no pleno conhecimento dos termos deste edital e da Resolução CNJ nº 194/2014.

4.6 As informações prestadas durante a inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferido de plano, aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.7 Não haverá deferimento de inscrição condicional.

4.8 O interessado que pretender cancelar a sua inscrição poderá fazê-lo mediante requerimento encaminhado para a Comissão Especial, até às 14h do dia 15/8/2022.

5. DA ELEIÇÃO DIRETA PELA INTERNET

5.1 O período de votação dos magistrados e servidores inicia-se às 09h e encerra-se às 17h do dia 16/08/2022, por meio do endereço <http://estrategia.tjrr.jus.br/cgp1> ou por link encaminhado para o e-mail institucional do eleitor. Os magistrados e servidores poderão votar no representante de sua respectiva categoria, independentemente da sua lotação atual, sendo que cada eleitor poderá efetuar somente um voto.

5.2 Antes do início da votação será emitido certidão atestando a inexistência de voto registrado aos candidatos.

5.3 A eleição será presidida pela Comissão Especial, de forma aberta, pública e transparente.

5.4 A votação será exercida de forma direta e a apuração será aberta ao final da votação.

5.5 Serão considerados eleitores todos os magistrados ativos de 1º grau e servidores efetivos e ativos de 1º grau, inclusive aqueles que estejam em gozo de férias ou licenças regulamentares, desde que tenham acesso ao seu respectivo login no Google Workspace do TJRR.

5.6 Após a votação, o eleitor receberá uma confirmação em tela de que seu voto foi computado com sucesso.

5.7 Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos. Caso haja empate, os critérios de desempate serão: antiguidade no cargo público do TJRR e o de maior idade, nessa ordem.

5.8 O cargo de suplente será ocupado pelo segundo candidato mais votado. Caso este venha a ser escolhidos para algum dos cargos pelo Tribunal Pleno ou por indicação da Presidência, o suplente passará a ser o membro terceiro mais votado, e assim, sucessivamente.

5.9 O resultado definitivo será divulgado pela Comissão Especial no prazo de até um dia útil.

6. DA ELEIÇÃO NO PLENO

6.1 Concorrerão a uma vaga no Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau, o magistrado e o servidor que se inscreveram para essa modalidade de eleição e tiveram suas inscrições deferidas, vedada a participação do interessado que tenha obtido êxito na eleição pela internet.

6.2 Encerrada a eleição direta pela internet, a Comissão Especial elaborará lista de magistrados e servidores para concorrer às respectivas vagas no Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau.

6.3 A sessão administrativa para escolha dos membros do comitê será a primeira após a divulgação do resultado da eleição pela internet.

6.4 Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos, utilizando-se o critério de antiguidade no cargo público do TJRR para desempate, se houver.

6.5 O cargo de suplente será designado ao segundo candidato mais votado.

7. DA PUBLICAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

7.1 A Comissão Especial tornará público o resultado definitivo do processo de escolha dos membros do Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e na página especial da Eleição do Comitê de Priorização e Orçamento de Primeiro Grau (<http://estrategia.tjrr.jus.br/cgp1>).

7.2 Da divulgação do resultado definitivo não caberá recurso ou pedido de impugnação.

8. DAS COMUNICAÇÕES

8.1 Todas as informações sobre o processo de seleção serão divulgadas ao público no Sistema Eletrônico de Informação - SEI e na página especial da Eleição do Comitê de Priorização e Orçamento de Primeiro Grau (<http://estrategia.tjrr.jus.br/cgp1>), sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

8.2 A Comissão Especial poderá ser contatada nos dias úteis, no horário das 08h30min às 14h, por meio do telefone (95) 3198 4131 ou por e-mail sge@tjrr.jus.br.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo seletivo dos Comitês no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e na página especial da Eleição do Comitê de Priorização e Orçamento de Primeiro Grau (<http://estrategia.tjrr.jus.br/cgp1>)

9.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do eleitor ou interessado a ser membro do comitê.

9.3 As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo seletivo são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, bem como da Comissão Especial.

9.4 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

FASE	DATAS e HORÁRIOS
Período de inscrição	do dia 10/08/22 até as 14h do dia 15/08/22
Eleição direta pela internet para magistrado e servidor	de 9h às 14h do dia 16/08/22
Resultado definitivo da eleição direta pela internet	17/08/2022
Eleição pelo Tribunal Pleno	17/08/2022



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/08/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1394418** e o código CRC **3B4A348D**.

PORTARIA Nº 807, DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0000879-81.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial para escolha dos novos membros do Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau, biênio 2022-2024, com a seguinte composição:

I- Luiz Fernando Castanheira Mallet - Magistrado Convocado - Presidente;

II- Bruno Fernando Alves Costa - Magistrado - Membro;

III- Breno Jorge Portela S. Coutinho - Magistrado - Membro; e

IV- Arthur Azevedo - Servidor - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/08/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1388572** e o código CRC **649D81A3**.

PORTARIA Nº 808, DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o que dispõe o artigo 5º, caput, da Constituição Federal, que estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade;

Considerando os termos da Lei nº 7.853/1989 e do Decreto n. 3.298/1999 sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência;

Considerando o teor da Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condição de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

Considerando o disposto na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186/2008, nos termos do §3º do artigo 5º da Constituição Federal, e promulgado pelo Decreto nº 6.949/2009;

Considerando disposto na Resolução nº 230/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, por meio – entre outras medidas – da convalidação em resolução da Recomendação CNJ nº 27, de 16/12/2009, bem como da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão; e

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0012367-33.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI os seguintes integrantes:

I - Des. Tânia Vasconcelos, Corregedora Geral de Justiça, lotada na Corregedoria Geral de Justiça - Presidente;

II - Claudete Pereira da Silva, Subsecretária de Infraestrutura, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Logística - Coordenadora;

III - Ana Livia Gama Jardim de Sá, Chefe do Setor de Gestão Socioambiental, lotada na Secretaria de Gestão Estratégica - Membra;

IV - Erika Pereira Alexandrino Prado Horta, Subsecretária de Planejamento e Qualidade, lotada na Secretaria de Gestão Estratégica - Membra;

V - Maria de Jesus Barbosa Almeida, Analista Judiciário - Especialidade de Análise de Sistemas, lotada no Setor de Dados e Apoio à Decisão - Membra;

VI - Aldair Ribeiro dos Santos, Técnico Judiciário, lotado no Setor de Formação e Aperfeiçoamento da Escola do Poder Judiciário - Membro;

VII - Lorrane Pereira da Costa, Chefe do Setor de Produção e Comunicação, lotada na Escola do Poder Judiciário - Membra;

VIII - Hamilton Pires Silva, Técnico Judiciário, lotado no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - Membro;

IX - Vera Lúcia Sábio, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Logística - Membra;

X - Deise de Andrade Bueno, Subsecretária de Movimentação de Pessoal, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas - Membra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/08/2022, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1394179** e o código CRC **5F1983A3**.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA Nº 247, DE 1º DE JULHO DE 2022
(REPUBLICAÇÃO)**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução TP 026/2010;

CONSIDERANDO as alterações dos nomes dos Oficiais de Justiça ocorridas de fato durante o cumprimento do Plantão Judiciário;

R E S O L V E:

Art. 1º Informar que a escala de plantão estabelecida para o mês de **JULHO de 2022** sofreu as seguintes modificações:

Dia	Escala		Oficial
01	Plantão		Danielle Chagas Frota
			Carlitos Kurdt Fuchs
	Plantão Penitenciário		Joelson de Assis Salles
02	Plantão		Marcos da Silva Santos
			Ariana Silva Coelho
03	Plantão		Marcos da Silva Santos
			Ariana Silva Coelho
04	Plantão		Marinelson Barbosa da Rocha
			Francisco Luiz de Sampaio
	Plantão Penitenciário		Silvan Lira de Castro
			Joelson de Assis Salles
	Júri	2ª Vara	Martha Alves dos Santos
05	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
			Aílton Araújo da Silva
	Plantão Penitenciário		Silvan Lira de Castro
06	Plantão		Joelson de Assis Salles
			Victor Mateus de Oliveira Tobias
	Plantão Penitenciário		Silvan Lira de Castro
			Naryson Mendes de Lima
	Júri	2ª Vara	Henrique Sérgio Nobre
07	Plantão		Marinelson Barbosa da Rocha
			Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Plantão Penitenciário		Silvan Lira de Castro
08	Plantão		Ademir de Azevedo Braga
			Jeckson Luiz Triches
	Plantão Penitenciário		Silvan Lira de Castro
09	Plantão		Marcos da Silva Santos
			Francisco Raimundo Albuquerque
10	Plantão		Marcos da Silva Santos
			Francisco Raimundo Albuquerque
11	Plantão		Hellen Kellen Matos Lima
			Jeferson Antônio da Silva
	Plantão Penitenciário		Marcilene Barbosa dos Santos
	Júri	2ª Vara	Rayson Alves de Oliveira

			Danielle Chagas Frota
12	Plantão		Jeferson Antônio da Silva
	Plantão Penitenciário		Marcos da Silva Santos
13	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
	Plantão Penitenciário		Ariana Silva Coelho
	Júri		Joelson de Assis Salles
	2ª Vara		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
14	Plantão		Jeane Andreia de Souza Ferreira
	Plantão Penitenciário		Jucilene de Lima Ponciano
	Plantão Penitenciário		Martha Alves dos Santos
15	Plantão		Francisco Luiz de Sampaio
	Plantão Penitenciário		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
16	Plantão		Francisco Alencar Moreira
	Plantão Penitenciário		Marcelo Barbosa dos Santos
17	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
	Plantão Penitenciário		Maycon Robert Moraes Tomé
18	Plantão		Wenderson Costa de Souza
	Plantão Penitenciário		Maycon Robert Moraes Tomé
19	Plantão		Wenderson Costa de Souza
	Plantão Penitenciário		Henrique Sérgio Nobre
20	Plantão		Naryson Mendes de Lima
	Plantão Penitenciário		Danielle Chagas Frota
21	Plantão		Francisco Raimundo Albuquerque
	Plantão Penitenciário		Sandra Christiane Araújo Souza
22	Plantão		Danielle Chagas Frota
	Plantão Penitenciário		Leonardo Penna Firme Tortarolo
23	Plantão		Marcell Santos Rocha
	Plantão Penitenciário		Danielle Chagas Frota
24	Plantão		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
	Plantão Penitenciário		Jeckson Luiz Triches
25	Plantão		Danielle Chagas Frota
	Plantão Penitenciário		Mauro Alisson da Silva
26	Plantão		Aílton Araújo da Silva
	Plantão Penitenciário		Danielle Chagas Frota
27	Plantão		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	Plantão Penitenciário		Carlitos Kurdt Fuchs
28	Plantão		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	Plantão Penitenciário		Carlitos Kurdt Fuchs
29	Plantão		Maycon Robert Moraes Tomé
	Plantão Penitenciário		Rayson Alves de Oliveira
30	Plantão		Marcilene Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário		Hércules Marinho Barros
31	Plantão		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
	Plantão Penitenciário		Marcilene Barbosa dos Santos
32	Plantão		Marcos da Silva Santos
	Plantão Penitenciário		Ariana Silva Coelho
33	Plantão		Marcilene Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário		Jucilene de Lima Ponciano
34	Plantão		Marcelo Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário		Marcilene Barbosa dos Santos
35	Plantão		Joelson de Assis Salles
	Plantão Penitenciário		Netanias Silvestre Amorim
36	Plantão		Marcilene Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário		Marcilene Barbosa dos Santos

30	Plantão	Francisco Alencar Moreira
31	Plantão	Francisco Alencar Moreira

OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAVISO	Martha Alves dos Santos
	Carlos dos Santos Chaves
	Francisco Luiz de Sampaio
	Maycon Robert Moraes Tomé
	Aílton Araújo da Silva

Art. 2º Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

§ 1º Nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão;

§ 2º Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 8h ao Juízo de plantão;

Art. 3º Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 215 DE 9 DE AGOSTO DE 2022

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 477, do dia 23 de abril de 2019,

Considerando o teor do SEI n. 0015673-10.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **Luiz César Bezerra Lima (Mat. 3011755)**, Técnico Judiciário da Especialidade Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas, para o cumprimento de mandados não urgentes expedidos para localidades fora dos limites urbanos da Comarca de Boa Vista e no Município do Cantá, em sistema de rodízio, no período de **15/08 a 16/09/2022**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 9/8/2022

Processo Administrativo nº 0015435-81.2022.8.23.60301-380

Assunto: **Pedido de Correição Extraordinária**

DECISÃO

Cuida-se de Pedido de Providências protocolizado pelo Advogado ... , requerendo, em síntese, a análise do pedido de EP. 346 juntado por ele nos autos nº 08380xx-65.2014.8.23.0010, afirmando que, a não análise da petição acarretará prejuízos ao peticionante.

Ao final, pede seja efetuada correição extraordinária nos termos do art. 27, III, do RITJRR, para ver suprida a ausência de análise da sua petição.

É o necessário relato.

Decido.

Anoto, inicialmente, que, no bojo da petição, o requerente se debruça em relatar fatos e a fazer pedidos de cunho processual, vale dizer, de matéria eminentemente jurisdicional.

Nesses casos, é cediço que a parte deverá valer-se dos meios processuais adequados, não cabendo a intervenção da Corregedoria-Geral de Justiça, corrigir vícios de ilegalidade ou de nulidade, pois, sua competência se debruça ao âmbito administrativo e não intervém em decisão judicial.

Destaco que, a esfera correcional não serve de instância recursal das decisões proferidas na jurisdição, além de não ser competente para interferir nas manifestações e conclusões dos magistrados no exercício da jurisdição.

Ante o exposto, **indefiro** o pedido do advogado.

Por fim, não havendo providências a serem adotadas, arquivo este expediente.

Intime-se o requerente.

Dê-se ciência à 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Após, archive-se.

TÂNIA VASCONCELOS

Corregedora

Processo Administrativo nº 0015529-29.2022.8.23.60301-380

Assunto: Pedido de Correição Extraordinária

DECISÃO

Cuida-se de Pedido de Providências protocolizado pelo Advogado ..., requerendo, em síntese, a análise do pedido de EP. 17 juntado por ele nos autos da Ação Rescisória nº 90015xx-33.2021.8.23.0000, afirmando que, a não análise da petição acarretará prejuízos ao peticionante.

Ao final, pede seja efetuada correição extraordinária nos termos do art. 27, III, do RITJRR, para ver suprida a ausência de análise da sua petição.

É o necessário relato.

Decido.

Anoto, inicialmente, que, no bojo da petição, o requerente se debruça em relatar fatos e a fazer pedidos de cunho processual, vale dizer, de matéria eminentemente jurisdicional.

Nesses casos, é cediço que a parte deverá valer-se dos meios processuais adequados, não cabendo a intervenção da Corregedoria-Geral de Justiça, corrigir vícios de ilegalidade ou de nulidade, pois, sua competência se debruça ao âmbito administrativo e não intervem em decisão judicial.

Destaco que, a esfera correcional não serve de instância recursal das decisões proferidas na jurisdição, além de não ser competente para interferir nas manifestações e conclusões dos magistrados no exercício da jurisdição.

Ante o exposto, **indefiro** o pedido do advogado.

Por fim, não havendo providências a serem adotadas, arquivo este expediente.

Intime-se o requerente.

Dê-se ciência ao Relator da Ação Rescisória nº 90015xx-33.2021.8.23.0000.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Após, archive-se.

TÂNIA VASCONCELOS

Corregedora

Processo Administrativo nº 0011207-63.2022.8.23.60301-380

Assunto: Pedido de Interinidade no C. R. I. de Boa Vista

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para ofertar aos titulares das unidades extrajudiciais do Estado de Roraima, a Serventia Extrajudicial do Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista, em caráter interino, de forma excepcional e precária, até que seja definitivamente provida por concurso público, seguindo os comandos do Provimento nº 77 do CNJ.

Publicado o Edital nº 2/2022 CGJ no Diário da Justiça Eletrônico Ano XXV, Edição 7149, dia 17 de maio do corrente ano, inscreveram-se tempestivamente os titulares Mirly Rodrigues Martins do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Alto Alegre; Joziel Silva Wariss Loureiro, do Tabelionato do 1º Ofício de Notas, Protesto e Registro de Boa Vista; e Nathália Gabrielle Lago da Silva, do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Mucajaí.

Considerando que os inscritos juntaram toda a documentação solicitada no edital, as inscrições foram homologadas (ev. [1329528](#)).

A Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça certificou não constar registros de penalidades aplicadas em processo administrativo disciplinar, sindicância e/ou investigação preliminar em desfavor dos inscritos (ev. [1349470](#)).

O Setor de Gestão Extrajudicial consignou não haver apontamentos negativos relevantes nas últimas atas de inspeções ou correições nas serventias extrajudiciais dos candidatos (ev. [1372592](#)).

Os Juízes Corregedores Permanente das respectivas Comarcas dos inscritos, informaram não constar reclamações registradas tidas como procedentes sobre as respectivas serventias extrajudiciais (ev. [1377226](#), [1380843](#), [1381184](#), [1382185](#), [1382283](#), [1382371](#)).

Verifica-se que em procedimentos apensos a estes autos constam os SEI's [0010811-23.2021.8.23.60301-380](#), [0011927-30.2022.8.23.60301-380](#) cuja objeto é o mesmo do tratado neste feito principal, razão por que a decisão proferida nestes autos vale para os demais.

É o relatório.

Passo a decidir.

Inicialmente, frise-se que o Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista/RR encontra-se **VAGO**, conforme consta no Aviso de Vacância publicado na Portaria CFJ nº 26, de 28 de abril de 2022 publicada no DJE 7137 de 29 de abril de 2022 ([1294265](#)).

A Serventia Extrajudicial do Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista vinha sendo conduzida pelo senhor Nerli de Faria Albernaz, Oficial Registrador Interino desde **10/3/2018** (ev. [1291989](#)), mas, em razão do seu falecimento ocorrido em **16/3/2021**, este e. Tribunal, em atenção ao Provimento n.º 77/2018 CNJ, art. 2º, §1º, designou a Sra. Siney Auxiliadora Garcia de Menezes, substituta mais antiga, para dar continuidade ao serviço notarial.

Consoante o art. 8º do Provimento nº 77/2018, da Corregedoria Nacional de Justiça, os Tribunais têm o dever de adequar as designações dos responsáveis interinos por serviços extrajudiciais de notas e de registro, realizadas antes da sua entrada em vigor, no prazo de 90 dias.

Assim, considerando que a designação da interina Siney Auxiliadora Garcia de Menezes excedeu o prazo legal de 6 (seis) meses, nos termos do §3º, do art. 236, e com esteio no entendimento recente do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 1.183/2021, de que, se houver Notários ou Registradores

interessados na substituição, a pessoa não concursada não poderá responder de forma interina por prazo indefinido, pois, em casos de longas ausências, apenas outro agente concursado poderá assumir a titularidade até se ultimar o provimento da serventia mediante concurso público.

Dito isso, passo à análise dos candidatos.

No Provimento nº 2, de 14 de março de 2022 consta o procedimento e os critérios a serem seguidos para a designação da interinidade cumulativa do serviço notarial no âmbito do TJRR.

Analisando a inscrição do candidato **Joziel Silva Wariss Loureiro, do Tabelionato do 1º Ofício de Notas, Protesto e Registro de Boa Vista**, constata-se que não restou preenchido o critério da especialidade constante no inciso I, do art. 5º do Provimento/CGJ nº 2, pois, apesar de possuir delegação na Comarca de Boa Vista, o inscrito não detém a atribuição do serviço vago (Imóveis), não sendo outra interpretação desta CGJ sobre o tema, como apontado e requerido nos seis apensos ([0010811-23.2021.8.23.60301-380](#) e [0011927-30.2022.8.23.60301-380](#)).

Nesse sentido, vale ressaltar o entendimento do Conselheiro André Godinho, [Relator do PCA nº 0000882-88.2020.2.00.0000](#). Veja-se:

(...).

Sobreleva destacar que a pretendida designação de delegatário de diferente especialidade, para responder como interino por unidade do mesmo município, pode constituir uma nova problemática que o próprio Provimento nº 77/2018 buscou afastar.

Dentre as diversas atribuições constantes da Lei nº 8.935/94 (notas, protesto de títulos, registro de imóveis, registro civil das pessoas naturais, registro de títulos e documentos das pessoas jurídicas e registro de distribuição), **qual teria a preferência para responder como interino?**

Essa questão, por evidente, não constou no Provimento nº 77/2018.

Como visto, o art. 5º do mencionado normativo direciona a interinidade para delegatário de outra unidade que possua uma das atribuições do serviço vago. Impõe, portanto, a exigência de que detenha a mesma expertise da unidade extrajudicial cujas atribuições irá desenvolver a título precário, como interino.

Ainda dissertando sobre a situação, trago à baila o entendimento jurisprudencial acerca da impossibilidade de designação da interinidade a delegatário com atribuição distinta do serviço vago, à luz do Provimento CNJ nº 77. Note-se;

RECURSO ADMINISTRATIVO. ART. 5º DO PROVIMENTO 77/2018. NOMEAÇÃO DE INTERINO. DELEGATÁRIO EM MUNICÍPIO CONTÍGUO. DELEGATÁRIO DEVE DETER UMA DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO VAGO. DESNECESSIDADE DE O DELEGATÁRIO JÁ ESTAR NOMEADO NA DATA DA VACÂNCIA DO SERVIÇO.

1. Não havendo o substituto na serventia extrajudicial, **será o caso da aplicação do art. 5º do Provimento 77, que estabelece que deverá ser nomeado interino o “delegatário em exercício no mesmo município ou no município contíguo que detenha uma das atribuições do serviço vago”.**

2. No caso de aplicação do citado art. 5º, **não há a exigência de atuação como delegatário ou interino na data da vacância da serventia e há a exigência de que o delegatário detenha uma das atribuições do serviço vago.**

Recurso administrativo improvido. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em PP - Pedido de Providências - Conselheiro - 0001821-05.2019.2.00.0000 - Rel. HUMBERTO MARTINS - 57ª Sessão - j. 29/11/2019). (grifos acrescidos); e

RECURSO EM PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL VAGA. DESIGNAÇÃO DE INTERINO. PROVIMENTO Nº 77/2018 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. AVALIAÇÃO POR ESPECIALIDADE. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. Não havendo substituto mais antigo para o primeiro enquadramento sinalizado na Lei nº 8.935/94 (art. 39, §2º), o Provimento nº 77/2018 deste Conselho assinala que o encargo

deverá recair sobre o delegatário de outra unidade extrajudicial, do mesmo município ou de município contíguo, que detenha uma das atribuições do serviço vago (art. 5º, caput). (...).

3. Independentemente de o delegatário ser da mesma comarca ou de comarca contígua, há a exigência de que detenha uma das atribuições do serviço vago. Precedente deste Conselho.

4. Recurso que se conhece e nega provimento. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em PP - Pedido de Providências - Conselheiro -0000882-88.2020.2.00.0000- Rel. ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES GODINHO - 87ª Sessão - j. 28.05.2021).

Dito isso, prossigo, portanto, com a análise das candidatas **Mirly Rodrigues Martins (nascida em 20/12/1980)** e **Nathália Gabrielle Lago da Silva (nascida em 26/05/1988)**.

Para tanto, utilizarei dos critérios de desempate previstos no art. 6º do Provimento nº 2, de 14 de março de 2022, que assim dispõe:

Art. 6º Preenchidos os requisitos e demais critérios previstos nos arts. 4º e 5º, por 2 (dois) ou mais delegatários, o desempate será resolvido na seguinte ordem de prioridade:

I - idade civil;

II - antiguidade na atividade notarial e/ou registral; e

III - quantidade de qualificações em cursos de pós-graduações relacionadas à natureza do serviço; (grifei).

Destarte, considerando o critério previsto no inciso I, do art. 6º supra, tenho que a candidata Mirly Rodrigues Martins preenche o primeiro requisito de desempate, estando apta para assumir cumulativamente a interinidade do Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista/RR.

Sendo assim, deve a interina manter os registros nos Livros de Depósito Prévio, Diário Auxiliar da Receita e da Despesa e Livro Caixa, bem como observar a apuração do excedente a 90,25% dos subsídios de Ministro do Supremo Tribunal Federal e repasse ao Tribunal de Justiça de Roraima, conforme disposto no Provimento CNJ nº 45/2015.

Conforme decidido no expediente nº 0010811-23.2021.8.23.60301-380, (ev. [1281174](#)), o SGEJ deverá acompanhar a transição das serventias, **na data final pré fixada (30-9-2022)**, sendo que a entrega do acervo em poder da interina Siney Auxiliadora Garcia de Menezes deverá se ultimar no dia **01/10/2022**, no primeiro horário do expediente do Cartório do Registro de Imóveis, mediante recibo.

Ficam convalidados os atos praticados por Siney Auxiliadora Garcia de Menezes, na qualidade de Escrevente Substituta, até **30/09/22**.

Deve o Setor de Gestão Extrajudicial materializar os atos necessários para a transmissão do acervo à responsável interina, na data **01/10/2022, às 10h**.

Ante o exposto, nos termos do [art. 1º, do Provimento CGJ nº2/2022](#), indico a Senhora **MIRLY RODRIGUES MARTINS**, titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Alto Alegre, para exercer cumulativamente as funções de Oficiala de Registro de Imóveis do Município de Boa Vista/RR, em nome próprio, em caráter precário, temporário e provisório, ficando autorizado o início das atividades na serventia no dia **01/10/2022**, que deverá perdurar até o provimento da vaga mediante concurso público.

À SEC-CGJ, para publicar a portaria constante no ev. [1386367](#).

Ao SGEJ, para as providências de praxe.

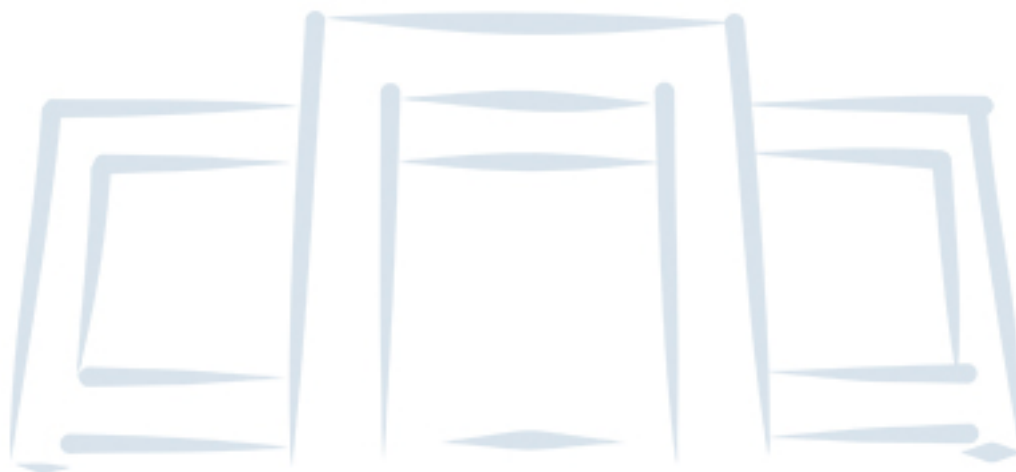
Encaminhem-se estes autos para ciência do Excelentíssimo Sr. Presidente Des. Cristóvão Suter e do Ilustre Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Bruno Fernando Alves Costa.

Publique-se.

Intimem-se.

TÂNIA VASCONCELOS

Corregedora



PORTARIA/CGJ Nº 59, de 09 de agosto de 2022.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a competência do Corregedoria-Geral da Justiça de expedir recomendações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços extrajudiciais, na esfera de sua competência, nos termos do inciso XX, do art. 26, do RITJRR;

CONSIDERANDO a publicação do Edital CGJ Nº 2/2022 para oferta da interinidade do Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista, para a gestão interina, de forma excepcional e precária, até que seja definitivamente provida por concurso público, seguindo os comandos do Provimento nº 77 do CNJ;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 77 do CNJ dispõe que, declarada a vacância de serventia extrajudicial, as corregedorias de justiça dos Estados e do Distrito Federal designarão o substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 77 do CNJ dispõe que na hipótese de não haver substituto legal para designação de interino ou na impossibilidade deste, deve ser designado, delegatário em exercício no mesmo município ou no município contíguo que detenha uma das atribuições do serviço vago;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento imediato do Acórdão julgado na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.183, publicado na edição nº 115/2021 do DJe, em 16 de junho de 2021, cuja interpretação tem força vinculante para todos os efeitos, à luz do art. 187 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, bem ainda o caráter irrecorrível das decisões declaratórias de inconstitucionalidade em sede de ação direta – ADI, à luz do art. 26 da Lei 9.868/1999;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se estabelecer critérios objetivos para designação de novos interinos às serventias vagas, garantindo a impessoalidade e a isonomia entre os habilitados;

CONSIDERANDO o Provimento nº 2, de 14 de março de 2022 desta Corregedoria, que altera o Provimento n.º 001/17-CGJ/RR para acrescentar regras de designação de oficiais interinos para o serviço extrajudicial quando decorrido o prazo de seis meses da vacância;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 0011207-63.2022.8.23.60301-380;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, em caráter provisório, **MIRLY RODRIGUES MARTINS**, Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Alto Alegre, para assumir a interinidade do Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista, até ulterior deliberação ou efetivo provimento do cargo de Titular da Unidade, mediante concurso público a ser realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à luz do art. 5º, do Provimento nº 77 do CNJ.

Art. 2º – A Delegatária designada deverá entrar em exercício no dia 1º/10/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

TÂNIA VASCONCELOS

Corregedora

ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

EXPEDIENTE DE 09/08/2022

EDITAL N.º 54/2022 - EJURR

A Desembargadora **ELAINE BIANCHI**, Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o **Programa de Atualização Jurídica em Direito Administrativo**, a ser ministrado pela formadora **Fernanda Marinela**.

1. DO CURSO

1.1. O programa será realizado nos dias **14/09, 28/09, 26/10, 16/11 e 30/11/22**, com aulas quinzenais e duração de 02 (duas) horas, das 16h às 18h, por meio da plataforma Zoom.

1.2. O curso tem por objetivo atualizar e aprofundar o conhecimento acerca do atual entendimento normativo, doutrinário e jurisprudencial acerca do tema proposto.

1.3. A carga horária do curso será de 10 (dez) horas/aula.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 100 vagas para magistrados e servidores do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **ejurr.tjrr.jus.br**, no período compreendido entre **às 08h do dia 01/09 às 14h do dia 12/09/2022**.

3.2. As solicitações de inscrição pelos servidores implicarão na anuência da chefia imediata para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do servidor a solicitação de inscrição sem a devida anuência da chefia.

3.3. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.4. A confirmação das inscrições se dará com a publicação da lista de inscritos **até o dia útil anterior a realização da ação formativa**, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br)..

3.5. Após a publicação da lista de inscritos, o pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.8. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.9. Mais informações pelos telefones da EJURR: 3198-4156 e 3198-4157.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação dos alunos se dará na perspectiva formativa do processo de ensinagem no âmbito da aprendizagem significativa. A avaliação do curso será de reação, pela percepção dos participantes em forma de respostas a perguntas fechadas, apresentadas em formulário específico para sua mensuração, onde serão considerados pontos como objetividade, organização, programa e avaliação, dentre outros.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência mínima de 100% (cem por cento) da carga horária total do curso e aproveitamento na avaliação formativa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des^a. Elaine Bianchi

Diretora da EJURR

PROGRAMAÇÃO

- a) Atualização jurisprudencial;
- b) Atualização legislativa;
- c) Doutrina de vanguarda.

CURRÍCULO DA FORMADORA

Fernanda Marinela: Bacharel em Direito pela Faculdades Integradas (1996), Especialista em Direito das Obrigações pela Universidade de São Paulo (1998), Mestranda em Desenvolvimento e Meio Ambiente Área de concentração: Desenvolvimento Sustentável pela UFAL (2022), Conselheira Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público (2021), atualmente é Presidente e Membro-fundadora do INJUR - Instituto Cultural para a Difusão do Conhecimento Jurídico, professora, palestrante e autora de diversos livros no âmbito do Direito Administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA BIANCHI**,
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima, em 09/08/2022, às
12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência
- TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador
1349891 e o código CRC **5A2D1925**.

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Expediente de 9/8/2022.

PORTARIA Nº 122, DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0013932-32.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis, para participar do Curso Formação de Formadores sobre Prevenção e Persecução do Tráfico de Pessoas e Crimes Correlatos pelo Poder Judiciário, no período de **22 a 26/8/2022**, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º - Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, para responder pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis, no período de **22 a 26/8/2022**, em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 08/08/2022, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1390879** e o código CRC **FBC5089A**.

PORTARIA Nº 123, DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0015583-02.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a contar de **8/8/2022**, as férias do Juiz de Direito **Marcelo Mazur**, titular da Terceira Vara Criminal, referentes ao 1º período do exercício de 2021.

Art. 2º - Cessar, a contar de **8/8/2022**, os efeitos do art. 2º da Portaria/SGM n. 55/2022, publicada no DJE n. 7180, de 4/7/2022, que designou o Juiz Substituto **Eduardo Álvares de Carvalho** para responder pela Terceira Vara Criminal.

Art. 3º - Tornar sem efeito o art. 2º da Portaria/SGM n. 114/2022, publicada no DJE n. 7201, de 2/8/2022, que designou o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para responder pela Terceira Vara Criminal.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 08/08/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1390891** e o código CRC **3C60CAA2**.

PORTARIA Nº 124, DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0015738-05.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o Juiz Substituto **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo** para auxiliar na Vara de Execução Penal, a contar de **8/8/2022**, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 08/08/2022, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1392942** e o código CRC **324469B9**.

PORTARIA Nº 125, DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0006375-91.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria/SGM n. 103/2022, publicada no DJE 7196, de 26/7/2022, que designou o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pela Vara Única da Comarca de Bonfim.

Art. 2º - Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para responder pela Vara Única da Comarca de Bonfim, no período de **18/8 a 6/9/2022**, em virtude de férias do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 08/08/2022, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1393148** e o código CRC **7602AC8F**.

SECRETARIA-GERAL**PORTARIAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n.º 494, de 02 de março de 2021; RESOLVE

Nº 387 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0015671-40.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014, autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima	Técnico Judiciário	0,5 (meia)
Destino:	Município de Cantá	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	08/08/2022	

Nº 388 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0015456-64.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014, autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Leandro Laranjeira Pereira	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Ozineide da Silva Pereira	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Robelfranque Ribeiro da Mota	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Genison Moreira Cruz	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Melquis Costa Porto	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Kahel Isaac Sahdo	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
João Batista Leite Muniz	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança velada	
Data:	13 a 20/08/2022	

Nº 389 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0015785-76.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014, autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Olane de Matos Inácio	Chefe de Setor	2,5 (duas e meia)
Destino:	Brasília - DF	
Motivo:	Participar de visita técnica ao Memorial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF	
Data:	16 a 18/08/2022	

Nº 390 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0015847-19.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014, autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Olene Inácio de Matos	Secretária	2,5 (duas e meia)
Destino:	Brasília - DF	
Motivo:	Participar de reunião com a prestadora de assistência à saúde GEAP	
Data:	16 a 18/08/2022	

Nº 391 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0015285-10.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014, autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

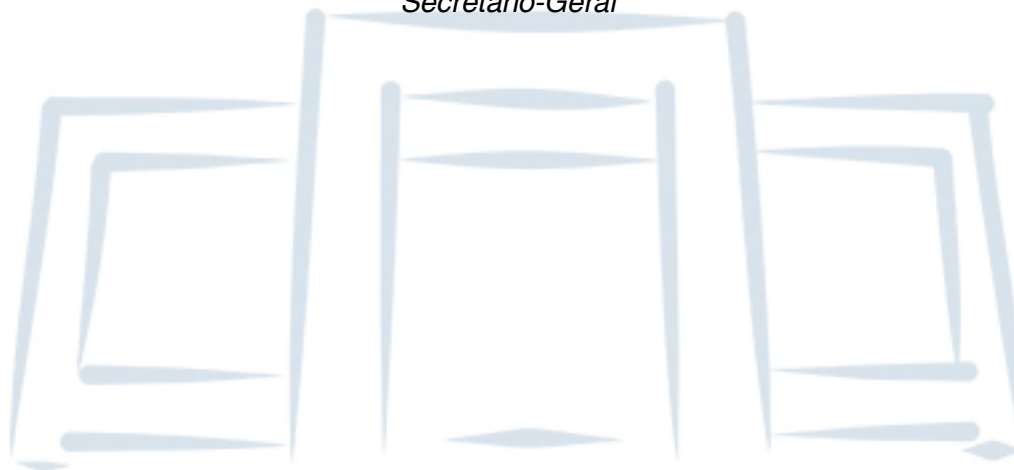
NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Hugo de Sousa Mendes	Assessor Técnico I	3,5 (três e meia)
Destino:	Municípios de Mucajaí, Caracaraí, São Luiz e Rorainópolis	
Motivo:	Identificar objetos, documentos e informações de valor histórico relacionados ao projeto do Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário de Roraima.	
Data:	15 a 18/08/2022	

Nº 392 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0015320-67.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014, autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Hugo de Sousa Mendes	Assessor Técnico I	1,0 (uma)
Destino:	Municípios de Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima	
Motivo:	Identificar objetos, documentos e informações de valor histórico relacionados ao projeto do Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário de Roraima.	
Data:	22 e 24/08/2022	

Felipe Diogo Jácome Queiroz

Secretário-Geral



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 09/08/2022.

Publicação por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO	
Nº DO CONTRATO:	56/2022 - SEI nº. 0015273-93.2022.8.23.8000.
OBJETO	Aquisição de <i>Webcams</i> e Fones de ouvido com microfone, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.
CONTRATADA:	BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA (CNPJ nº 35.858.504/0001-21)
VALOR	R\$ 134.750,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei nº 8.666/93 , Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.078/1990 .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho nº 12.101.02.061.0003.2437 - Gestão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – Material de Consumo, pela Rubrica item nº 3.3.90.30.29. – Material de Áudio, Vídeo e Foto.
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:	Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Carlos José da Silva - Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 04 de Agosto de 2022.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 09/08/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 44/2022** (Proc. Adm. n. 0003954-31.2022.8.23.8000).

OBJETO: Formação de Sistema de Registro de Preços para aquisição de Licenças de Software de Desenvolvimento Integrado IntelliJ IDEA, com suporte e subscrição pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender a demanda do Poder Judiciário de Roraima.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 10/08/2022, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 26/08/2022, às 10h00min (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 10/08/2022 às 08h00min (horário local).

Boa Vista – RR, 09 de agosto de 2022.

Manoel Martins da Silva Neto

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 45/2022** (Proc. Adm. n. 0006976-97.2022.8.23.8000).

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de licenças de uso de softwares para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, com a finalidade de otimizar a elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos, lógicos e de climatização, para atender a demanda do Poder Judiciário de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 10/08/2022, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2022, às 10h00min (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 10/08/2022 às 08h00min (horário local).

Boa Vista – RR, 09 de agosto de 2022.

Manoel Martins da Silva Neto

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 09/08/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM JUIZ **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO** – SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0817635-80.2021.8.23.0010** em que é requerente **ANA CRISTINA ALVES SOUSA** e requerido(a) **LUÍSA ALVES SOUSA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **LUÍSA ALVES SOUSA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ANA CRISTINA ALVES SOUSA**, que deverá assisti-lo(a) nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM JUIZ **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO** – SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0809563-70.2022.8.23.0010** em que é requerente **MAGNO ADSON DE MEDEIROS** e requerido(a) **MÁRIO AMÉRICO DE MEDEIROS SANTA RITA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **MÁRIO AMÉRICO DE MEDEIROS SANTA RITA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **MAGNO ADSON DE MEDEIROS**, que deverá assisti-lo(a) nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO** – SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0806172-10.2020.8.23.0010** em que é requerente **JONATHAN LIMA SARAIVA** e requerido(a) **MARY CRISTINA SOUZA GONÇALVES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **MARY CRISTINA SOUZA GONÇALVES**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **JONATHAN LIMA SARAIVA**, que deverá assisti-lo(a) nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO** – SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0810656-68.2022.8.23.0010** em que é requerente **PRISCILA GUTERRES MORAES** e requerido(a) **PERCÍLIO LEMES FERREIRA JÚNIOR**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **PERCÍLIO LEMES FERREIRA JÚNIOR**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **PRISCILA GUTERRES MORAES**, que deverá assisti-lo(a) nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM JUIZ **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO** – SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0816803-13.2022.8.23.0010** em que é requerente **MARILENE SANSÃO DA SILVA MORAES** e requerido(a) **NADIR MARIA ARAÚJO DA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **NADIR MARIA ARAÚJO DA SILVA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **MARILENE SANSÃO DA SILVA MORAES**, que deverá assisti-lo(a) nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM JUIZ **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO** – SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **EDMILSON LARANJEIRA BARBOSA**, brasileiro, portador do RG 1740707-9 SSP/AM e CPF 100.276.962-00, **MARIA DE NAZARÉ BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG 22.173 SSP/RR e CPF 709.235.232-00, **ALESSANDRO BONFIM BARBOSA**, brasileiro, portador do RG 136.129 SSP/RR e CPF 644.745.262-87 e **SUELMA BONFIM BARBOSA**, brasileira, portadora do CPF 661.105.212-72, estando atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento da ação de Inventário nº **0802402-43.2021.8.23.0010**, em que são partes Raimunda Rodrigues Barbosa de Castro (inventariante) e o Espólio de Ledo Alves Barbosa, ficando cientes de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, se manifestarem sobre as Primeiras Declarações que se encontra nos autos do processo em epígrafe, nos termos do Art. 627 do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Cartório da 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR. CEP: 69.301.970. Fone: (0**95) 3198-4721 – E-mail: 1familia@tjrr.jus.br.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM JUIZ **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO** – SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG 159.6118 SSP/RR e CPF 612.203.962-49, filho de Eliza Pereira e Ernesto Daniel de Almeida, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0837209-60.2019.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por G.S.A. contra D.P.A., efetuar o pagamento do débito alimentar, referente aos meses de **MAR/22 a MAI/22**, no valor total de **R\$ 539,30 (quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos)** ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.

INTIME-O, AINDA, para, em 15 (quinze) dias, pagar a dívida no valor de **R\$ 5.396,94 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)**, referente aos meses de JAN/20 a FEV/22, acrescido de juros, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao valor executado multa no percentual de 10% (dez por cento) e ainda serem penhorados tantos bens quantos bastem para o integral cumprimento do débito, a serem indicados pelo credor, nos termos do art. 523, do NCPC. Obs.: **O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário**

OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. Obs.: O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. E, para contar Eu, Maria cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 09/08/2022

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCOS RAMOS MARQUES e RAMOS E RAMOS LTDA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0800767-27.2021.8.23.0010**, Ação Monitória, em que figura como autor BANCO DO BRASIL S/A e parte ré **MARCOS RAMOS MARQUES e RAMOS E RAMOS LTDA**. Como se encontram os réus em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LOS** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015. Se a ré não contestar a ação, será nomeado(a) defensor(a) dativo(a) com o prosseguimento do litígio.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2022.

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALAN COSTA DA SILVA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0814490-50.2020.8.23.0010**, Procedimento Ordinário, em que figura como autora COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO EXTREMO NORTE BRASILEIRO – GRÃO NORTE e parte ré OSVALDIR ROTILLI. Como se encontra o sr. **ALAN COSTA DA SILVA – RECONVINDO** nos autos, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LO** por todo o conteúdo da petição inicial e da reconvenção, podendo oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015. Se a ré não contestar a ação, será nomeado(a) defensor(a) dativo(a) com o prosseguimento do litígio.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2022.

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Expediente de 09/08/2022

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, que na 28ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 22 a 26 de agosto de 2022, serão julgados os recursos a seguir:

01– Recurso Inominado nº 0800456-02.2022.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Recorrida: Flávia Carvalho Ferreira
Advogado: Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo (OAB 474N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

02– Recurso Inominado nº 0824338-95.2019.8.23.0010

Recorrente: Banco Panamericano S/A
Advogado: Eduardo Chalfin (OAB 504A-RR)
Recorrida: Wilcirlene Marques Pereira
Advogadas: Pâmela da Silva Costa (OAB 1094N-RR) e Outras
Sentença: Elvo Pigari Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

03– Recurso Inominado nº 0822097-80.2021.8.23.0010

Recorrente: Aldo Chaves dos Santos
Advogados: Larissa Faria Lacerda (OAB 1534N-RR) e Outro
1º Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
2º Recorrido: Maxmilhas - MM Turismo & Viagens S.A
Advogado: Eugênio Costa Ferreira de Melo (OAB 103082N-MG)
Sentença: Phillip Barbieux Sampaio
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

04– Recurso Inominado nº 0824832-86.2021.8.23.0010

Recorrente: CVC Viagens e Turismo
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB 526A-RR)
Recorridos: Alan Piero Sartório e Outra
Advogada: Patrícia Aparecida Alves da Rocha (OAB 484N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

05– Recurso Inominado nº 0400820-20.2014.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista
Procuradora do Município: Marcela Medeiros Queiroz Franco Santos (OAB 433N-RR)
Recorrido: Anderson Rodrigues
Advogado: Clovis Melo de Araújo (OAB 647N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

06– Recurso Inominado nº 0821926-26.2021.8.23.0010

Recorrente: 123 Viagens e Turismo Ltda.
Advogado: Rodrigo Soares do Nascimento (OAB 129459N-MG)
Recorrida: Cleanes Silva Oliveira

Advogado: Luiz Eduardo Ferreira Cardoso (OAB 1563N-RR)
Sentença: Phillip Barbieux Sampaio
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

07– Recurso Inominado nº 0825800-19.2021.8.23.0010

Recorrente: Maria dos Anjos de Moraes Gomes
Advogado: Agnaldo Araújo Nepomuceno (OAB 1605N-RO)
Recorrido: Sabemi Seguradora S/A
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

08– Recurso Inominado nº 0830724-73.2021.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A
Procuradores: Néelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB 372A-RR) e Outra
Recorrida: Bárbara do Nascimento Foo
Advogada: Catarina Maiami do Nascimento Foo (OAB 2402N-RR)
Sentença: Elvo Pigari Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

09– Recurso Inominado nº 0807239-44.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrida: Edilene de Sousa Martins
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros
Sentença: César Henrique Alves
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

10– Recurso Inominado nº 0829636-34.2020.8.23.0010

Recorrente: Carlos Alaor Santana
Advogado: Wesley Diego Vieira Bonfim (OAB 1931N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)
Sentença: César Henrique Alves
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

11– Recurso Inominado nº 0836404-39.2021.8.23.0010

Recorrente: Francisca Izamar Ayres de Andrade
Advogadas: Lorraine Alves Silva Gomes (OAB 2473N-RR) e Outras
Recorrido: Itaú Unibanco S.A.
Procuradora: Fernanda Minas Tomaz (OAB 223979918P-SP)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

12– Recurso Inominado nº 0814871-92.2019.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrida: Jesyca Renata de Moraes Brito Terminelis
Advogados: Thiago Amorim Dos Santos (OAB 62590N-PR) e Outra
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

13– Recurso Inominado nº 0807553-87.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)

Recorrida: Lidiane Marta Jorge

Advogados: Juliene Oliveira Garcia (OAB 2366N-RR) e Outro

Sentença: César Henrique Alves

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

14- Recurso Inominado nº 0804937-42.2021.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista - RR

Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro

Recorrido: Adélson Carneiro Santana

Advogados: Wisney Costa de Oliveira (OAB 2041N-RR) e Outra

Sentença: César Henrique Alves

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

15- Recurso Inominado nº 0801566-70.2021.8.23.0010

Recorrente: Gissely Nascimento Viana

Advogado: Jansen Costa Victório (OAB 2015N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

16- Recurso Inominado nº 0800514-39.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrido: Bruno Liandro Praia Martins

Advogados: Bruno Liandro Praia Martins (OAB 804N-RR) e Outra

Sentença: César Henrique Alves

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

17- Recurso Inominado nº 0825626-44.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)

Recorrida: Simone Lopes de Almeida

Advogado: Warner Velasque Ribeiro (OAB 288A-RR)

Sentença: César Henrique Alves

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

18- Recurso Inominado nº 0804447-20.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrido: Juscelino Helder Tupinambá D'Oliveira Cruz

Advogada: Andrielly Cristina Pimentel de Barros (OAB 2120N-RR)

Sentença: César Henrique Alves

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

19- Recurso Inominado nº 0832109-27.2019.8.23.0010

Recorrente: Idonio de Oliveira Martiniano

Advogado: Paulo Rogério Froder dos Santos (OAB 2416N-RR)

Recorrido: Município de Boa Vista - RR

Procuradores do Município: Marcos Antônio Carvalho de Souza (OAB 103637774P-RR) e Outro

Sentença: César Henrique Alves

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

20– Recurso Inominado nº 0817116-42.2020.8.23.0010

Recorrente: Quesia Barreiro Mendonça Nazário

Advogados: Rhyká Aguiar de Souza (OAB 1681N-RR) e Outros

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)

Sentença: César Henrique Alves

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

21– Recurso Inominado nº 0804172-71.2021.8.23.0010

Recorrente: Mabel de Lima Cabral Silva

Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra

Recorrido: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

22– Recurso Inominado nº 0832025-55.2021.8.23.0010

Recorrente: Carlos Ítalo Silva Rodrigues

Advogada: Maria de Lurdes Tarcia dos Santos Souza (OAB 2250N-RR)

Recorridos: José Vieira Filho e Outra

Advogado: Antônio José da Silva Júnior (OAB 1848N-RR)

Sentença: Elvo Pigari Júnior

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

23– Recurso Inominado nº 0833005-70.2019.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)

Recorrido: André Luiz Welker

Advogado: Ronald Rossi Ferreira (OAB 467N-RR)

Sentença: César Henrique Alves

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

24– Recurso Inominado nº 0834847-85.2019.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)

Recorrido: Raimundo Nonato do Nascimento Filho

Advogado: Ronald Rossi Ferreira (OAB 467N-RR)

Sentença: César Henrique Alves

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

25– Recurso Inominado nº 0823751-05.2021.8.23.0010

Recorrente: Weudson Correa Parnaíba

Advogado: Francisco das Chagas Batista (OAB 114A-RR)

Recorridos: Sylvio Marinho da Pureza Ramires e Outra

Advogados: Warner Velasque Ribeiro (OAB 288A-RR) e Outros

Sentença: Elvo Pigari Júnior

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

26– Recurso Inominado nº 0824536-64.2021.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras
Recorridos: Camila de Almeida Milhomem e Outro
Advogadas: Sarah Martins Lima (OAB 2276N-RR) e Outra
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

27- Recurso Inominado nº 0816974-67.2022.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procuradora do Estado: Maria de Lourdes Duarte Fernandes (OAB 382554052P-RR)
Recorrido: Raimundo Quintos Soares
Advogados: Gioberto de Matos Júnior (OAB 787N-RR) e outra
Sentença: Euclides Calil Filho
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

28- Revisão Criminal nº 0817882-27.2022.8.23.0010

Recorrente: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho
Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho (OAB 162A-RR)
Recorrido: Justiça Pública
Sentença: Antônio Augusto Martins Neto
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 09 DE AGOSTO DE 2022

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

MM^a JUÍZA DE DIREITO
RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA

REPUBLICAÇÃO DA PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DO FÓRUM JUIZ UMBERTO TEIXEIRA LOCALIZADO NA AVENIDA ATALIBA GOMES DE LAIA, 100, BAIRRO CENTRO, SÃO LUIZ – SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, A REALIZAR-SE NOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO e NOVEMBRO.

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 16 de agosto de 2022, às 09h00min horas é a seguinte:

1ª SESSÃO - 16/08/2022

Ação Penal: 0000048-98.2016.8.23.0060

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **VALDEMIR FERREIRA DIAS**

art. 121, § 2º, incisos II, III, I e VI, do CP, na forma do art. 14, inciso II, e art. 250, § 1º, inciso II, "a", na forma do art. 69, todos do CP.

Situação: **RÉU PRESO**Defesa: **Advogado Lucas Alencar dos Santos OAB/PA 30198N****2ª SESSÃO - 30/08/2022**

Ação Penal: 0000314-22.2015.8.23.0060

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **MARCIANO MOREIRA DE SOUSA**

art.121, § 2º, incisos II e IV, do CP, na forma do art. 14, inciso II, do CP, e art. 129, § 9º, do CP.

Situação: **RÉU SOLTO**Defesa: **Defensoria Pública.****3ª SESSÃO - 20/09/2022**

Ação Penal: 0000714-70.2014.8.23.0060

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **JOSÉ ADELMO FEITOSA DOS SANTOS**

art. 121, §2º, inciso I, c/c art. 14, inciso II e art. 61, inciso II, "f", todos do Código Penal, c/c art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/06.

Situação: **RÉU REVEL**Defesa: **Defensoria Pública****4ª SESSÃO - 22/09/2022**

Ação Penal: 0800357-47.8.2020.23.0060

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **FERNANDO DA SILVA NEPOMUCENA**

Art. 121, § 2º, incisos II e III e art. 211, ambos c/c art. 61, II, alínea "e", na forma do art. 69, todos do CP.

Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: Advogado Diego Victor Rodrigues Barros OAB/RR - 1048N

5ª SESSÃO - 22/11/2022

Ação Penal: 0002507-30.2003.8.23.0060

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**

Art. 121, § 2º, III, do CP

Situação: **RÉU REVEL**

Defesa: Defensoria Pública

6ª SESSÃO - 24/11/2022

Ação Penal: 0800232-45.2021.8.23.0060

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **FÉLIX MANUEL HERNANDEZ PAGOLA e SAMUEL GREGORIO HERNANDES JIMENEZ.**

art. 121, § 2º, inciso II, do CP, em face da vítima EMERSON DA COSTA PINHEIRO e no art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, do CP, em face da vítima JOANE MORAIS DE OLIVEIRA, na forma do art. 69, do CP.

Situação: **RÉUS PRESOS**

Defesa: Adv. Renato Franklin Gomes Martins OAB/RR 1307N

7ª SESSÃO - 29/11/2022

Ação Penal: 0800735-71.2018.8.23.0060

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **HARISON DAVID SILVA DOS SANTOS e VALÉCIO RODRIGUES DA SILVA.**

art. 121, § 2º, incisos I e IV, do CP, art. 2º § 2º da Lei 12.850/13, c/c art. 14, inciso II, do CP e art. 244-B, do ECA.

Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: Defensoria Pública e Advogado Antônio Agamenon de Almeida OAB/RR 144A.

TERMO DE SORTEIO

Aos **18** dias do mês de **julho** ano **dois mil e vinte e dois**, às **09 h**, nesta cidade de São Luiz, Estado de Roraima, reuniu-se por meio do sistema de videoconferência a MMª Juíza Substituta Rafaella Holanda Silveira, titular da Comarca de São Luiz do Anauá, comigo, Letícia Machado de Lima, escrevente designada. Ausentes o representante do Ministério Público, da Defensoria Pública e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, justificadamente. Dando início aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio dos jurados da **2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR**, a realizar-se nos meses de **AGOSTO, SETEMBRO E NOVEMBRO** de 2022, cujas sessões encontram-se programadas para os dias **16/08/2022, 30/08/2022, 20/09/2022, 22/09/2022, 22/11/2022, 24/11/2022 e 29/11/2022**, no auditório do Tribunal do Júri da Comarca de São Luiz, sito à Avenida Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz/RR – Fone: (95)3198-4180 – E-mail: szw@tjrr.jus.br, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, tendo sido sorteados os seguintes **JURADOS TITULARES**: **1. Celma Maria Fernandes Da Silva; 2. Francisca Ferreira De Souza; 3. Francisca Elma Lima Do Nascimento; 4. Valdomiro Soares Sa; 5. Admilson Araújo Da Silva; 6. Vidineia Cordeiro Da Silva; 7. Eloides Dos Santos Rodrigues; 8. Celiane Vieira Aguiar Rodrigues; 9. Sandra Dos Santos Silva; 10. Francilene Pereira De Oliveira; 11. Regivaldo Rodrigues Macedo; 12. Izabel Farias Da Silva; 13. Herculis Barros De Oliveira; 14. Raimunda Ciqueira Da Silva; 15. Jesse Pereira Oliveira; 16. Tamires Arruda Silva; 17.**

Geovania Maria Da Silva Medeiros;18. Emilly Ara Bezerra;19. Josie Santos Freitas;20. Leila Maria Sousa Silva ;21. Maria Da Conceição Rodrigues Dos Santos;22. Paulo Roberto Vitor De Oliveira;23. Eliane Soares De Araujo;24. Selvino Monteiro Da Conceição;25. Cleiton Cordeiro Da Silva;26. Eronilde Almeida De Souza;27. Francisco Martins Basto;28. Maria Madalena Monteiro Aguiar;29. Elismar Lima Dos Santos;30. Maria Rita Correia Ferreira ;31. Creusa Ferreira Leitão ;32. Valéria De Souza Dias;33. Ricardo De Sousa;34. Ilvane Brandt Veloso;35. Irismar De Brito Oliveira ;36. Aroldo Pereira Silva;37. José Araújo Dos Santos;38. Jadsan De Souza Oliveira;39. Adonias Sousa Gomes;40. Tereza De Jesus Rodrigues Da Cruz;41. Gilmar Pereira De Araujo;42. Maria Roseimire Alves Nogueira;43. Laudiceia Da Silva Castoldi Moreira;44. Sergio Matos Lima; 45. Sebastião Ferreira Carvalho; 46. Francisco Carlos Siqueira Pinheiro;47. Rosemberg Furtado Neves; 48. Genilson Almeida De Souza; 49. Altino Nogueira Bezerra;50. Pamela Nayara Rodrigues De Andrade. Em seguida, a MMª Juíza de Direito determinou a realização dos atos necessários à convocação dos Jurados Sorteados, na forma da lei. Do que, para constar, lavrei este termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Leticia Machado de Lima, Assessora Técnica, o digitei e subscrevi

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS PARA ATUAREM NA SEGUNDA REUNIÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANO DE 2022.

A Doutora RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, MMª Juíza de Direito, Titular da Comarca de São Luiz do Anauá, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Segunda Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia **16 de agosto de 2022, às 09:00min** horas, no Fórum Juiz Humberto Teixeira, sito à Avenida Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz/RR, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados para comporem o Conselho de Sentença, devendo comparecer as seguintes pessoas: **JURADOS TITULARES:**

1. Celma Maria Fernandes Da Silva;2. Francisca Ferreira De Souza;3. Francisca Elma Lima Do Nascimento;4. Valdomiro Soares Sa;5. Admilson Araújo Da Silva;6. Vidineia Cordeiro Da Silva;7. Eloides Dos Santos Rodrigues;8. Celiane Vieira Aguiar Rodrigues;9. Sandra Dos Santos Silva;10. Francilene Pereira De Oliveira;11. Regivaldo Rodrigues Macedo;12. Izabel Farias Da Silva;13. Herculis Barros De Oliveira;14. Raimunda Ciqueira Da Silva;15. Jesse Pereira Oliveira;16. Tamires Arruda Silva;17. Geovania Maria Da Silva Medeiros;18. Emilly Ara Bezerra;19. Josie Santos Freitas;20. Leila Maria Sousa Silva ;21. Maria Da Conceição Rodrigues Dos Santos;22. Paulo Roberto Vitor De Oliveira;23. Eliane Soares De Araujo;24. Selvino Monteiro Da Conceição;25. Cleiton Cordeiro Da Silva;26. Eronilde Almeida De Souza;27. Francisco Martins Basto;28. Maria Madalena Monteiro Aguiar;29. Elismar Lima Dos Santos;30. Maria Rita Correia Ferreira ;31. Creusa Ferreira Leitão ;32. Valéria De Souza Dias;33. Ricardo De Sousa;34. Ilvane Brandt Veloso;35. Irismar De Brito Oliveira ;36. Aroldo Pereira Silva;37. José Araújo Dos Santos;38. Jadsan De Souza Oliveira;39. Adonias Sousa Gomes;40. Tereza De Jesus Rodrigues Da Cruz;41. Gilmar Pereira De Araujo;42. Maria Roseimire Alves Nogueira;43. Laudiceia Da Silva Castoldi Moreira;44. Sergio Matos Lima;45. Sebastião Ferreira Carvalho ;46. Francisco Carlos Siqueira Pinheiro;47. Rosemberg Furtado Neves;48. Genilson Almeida De Souza ;49. Altino Nogueira Bezerra;50. Pamela Nayara Rodrigues De Andrade.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DO JÚRI

O(a) MM. Juiz(íza) Dr.(ª) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Substituto(a) da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de São Luiz – Competência do Plenário do Júri da Comarca de São Luiz/RR na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0000714-70.2014.8.23.0060 – Ação Penal de Competência do Júri

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR

Réu(s): JOSÉ ADELMO FEITOSA DOS SANTOS

Vítima: MARILEUDE PEREIRA DE ALMEIDA

Como se encontra o réu **JOSÉ ADELMO FEITOSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Porto da Folha/SE, nascido em 06/02/1973, inscrito no CPF sob o nº 654.534.765-91, filho de Edvaldo Arcanjo dos Santos e de Maria da Glória Feitosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do réu JOSÉ ADELMO FEITOSA DOS SANTOS para comparecer à SESSÃO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI, designada para: 20 de agosto de 2022 às 09:00 horas**, no Auditório da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de São Luiz – Competência do Plenário do Júri, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3537-1028 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 09/08/2022. Eu, GUSTAVO PEREIRA SILVA- Diretor(a) de Secretaria o digitei e o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de São Luiz – Competência do Plenário do Júri, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz /RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA
Diretor(a) de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO ELETRÔNICO

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

A partir desta terça-feira, 19 de abril, o **Diário Eletrônico do MPRR** passa a ser publicado na página principal do nosso site:



www.mprr.mp.br

Acesse e acompanhe a publicação e divulgação de Atos processuais, procedimentais e administrativos da Instituição.

Ministério Público
do Estado de Roraima

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 09/08/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA****III CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUTO(A) DO ESTADO DE RORAIMA****EDITAL Nº 09/2022 – DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E RESULTADO FINAL**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o III Concurso Público para o provimento na Carreira de Defensor(a) Público(a) Substituto(a) do Estado de Roraima regido pelo Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições republicado no Diário Eletrônico da Defensoria do Estado de Roraima, edição nº 283, disponibilização em 23 de julho de 2021, e retificações posteriores, **resolve:**

1. **Informar** que os recursos interpostos quanto ao Resultado da Avaliação dos Títulos e da Avaliação dos candidatos autodeclarados negros foram analisados e as respectivas respostas estarão disponíveis aos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação deste Edital.
2. **Tornar Público** o resultado definitivo da Avaliação dos Títulos, após análise de recursos, por meio do **Anexo I** deste edital.
3. **Tornar Pública** a lista definitiva dos candidatos que foram **reconhecidos** pela Comissão de Verificação da Veracidade dos candidatos autodeclarados negros, após recurso, nos termos do **Anexo II** deste Edital.
- 3.1 Os candidatos que não constam no **Anexo II** deste Edital são os que não compareceram à avaliação ou que não tiveram a condição de autodeclaração de candidato negro reconhecida pela referida Comissão.
4. **Tornar Pública** a relação final de candidatos aprovados no Concurso em ordem de classificação, conforme Capítulo 13 do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições por meio do **Anexo III** deste Edital.
5. **Informar** que, a partir da data de publicação deste Edital, os candidatos poderão verificar seus resultados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

Boa Vista, 09 de agosto de 2022.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

ANEXO I

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUTO(A)**CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM ALFABÉTICA (RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS)**

Legenda:

(N) CANDIDATOS NEGROS

N/A Nao Apresentou.

Cargo: DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO

NÚMERO	NOME	Títulos
0003046g	ALINE DAYANE RIBEIRO DA LUZ	0.07
0000688j	ANA CAROLINA DE HOLANDA CAVALCANTE	0.00
0003288i	ANA CLARA ROMANCINI RENNO DE ASSIS	0.05
0000883h	ANA THEREZA BARBOSA DE SOUZA	0.10
0000572b	ANITA SPIES DA CUNHA	0.10
0002782a	ARTUR BONFIM DA CONCEICAO (SUB JUDICE)	0.01
0001960e	BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES	0.14
0001382b	BRUNA FREITAS DO VALLE DIAS	0.06
0001690b	BRUNO CAVALCANTI PEDOTE	0.04
0001123k	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MARQUES JUNIOR	0.10
0001124b	CAROLINE AUSTREGESILLO DE ATHAYDE PESSOA	0.14
0001729c	CASSIO EMANUEL RAUEDYS DE OLIVEIRA MATOS	0.07
0002919b	CATARINA LOPES MAIA	0.04
0000187j	CICERO CASSIO DE ARAUJO SILVA	0.12
0002695f	CLARA FIGUEIREDO ALMEIDA	0.09
0001440a	EDMAR ALVES DE CASTILHO	0.09
0003012a	ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO	0.10
0001041i	ENIO JORGE LIMA BARBALHO JUNIOR	0.09
0003236a	EVELLYN LESSA GONCALVES DOS SANTOS	0.05
0001636g	GABRIELA CALABRIA LIMA DE SOUSA	0.05
0001046h	GABRIELA CARVALHO FALCAO	0.05
0000816d	GABRIELLA DE ANDRADE VIRGILIO	0.09
0002132f	GEORGE SEVERO NOGUEIRA(N)	0.09
0000716k	GIOVANNA DE MORAES CIZMOSKI	0.07
0002617h	GUSTAVO ARARIPE CARIRI LINHARES	0.04
0003060a	GUSTAVO BUSTILLOS MONCORES VELLOSO	0.00
0002323b	HANNAH LARISSA DE CARVALHO GURGEL	0.11
0000285j	HANNAH SAYURI KAMOGARI BALDAN	0.05
0002162d	HELENA GRASSI FONTANA	0.16
0002852g	HIDELBRANDO FERREIRA LACERDA NETO(N)	0.06
0002275f	IAN MARCOS MARTINS PALMEIRA	0.05
0003208g	ISABELLA LUCIA POIDOMANI	0.15
0001070e	IZABELA SEDLMAIER SOUZA	0.18
0002619a	JARDEN MARQUEL DE AQUINO RIBEIRO(N)	N/A
0000310e	JEAN DANIEL DE ALMEIDA SANTOS	0.07
0001345g	JORDAN BARNARD FERNANDES DE OLIVEIRA	0.04
0000374i	JORDANA CAROLINO GIRARDI	0.06
0000943k	KLEBER LUIZ MIYASATO	0.05
0002597f	KLINSMANN ANDRADE RODRIGUES	0.01
0001555g	KYVIA BUARQUE DE GUSMAO LAFAYETTE	N/A

0000200i	LUANA GEORGIA LOPES COSTA	0.09
0001534j	LUCAS GOMES VERAS	0.12
0003142c	LUCIANA RAMOS DA SILVA	0.10
0001850i	LUIZA FERNANDES BRANDAO DE OLIVEIRA	0.01
0000078e	MARCELLO CAIO RAMON E BARROS FERREIRA	0.05
0002955f	MARCO ANTONIO CHAVES DA SILVA FILHO	0.05
0000557f	MARIA CECILIA DE ARAUJO THEOBALD	0.11
0000928d	MARIANA FALCAO BASTOS COSTA	0.29
0001998h	MARIANA RIBEIRO LORENZI	0.04
0002858h	MONICA GONCALVES DE OLIVEIRA	0.06
0000479a	NICOLE FARIAS RODRIGUES	0.16
0002726b	NICOLLE GRITZ DE ATHAYDE MANZOLILLO HORTAFERNANDES	0.15
0000768h	NINA ARAUJO MELO LEAL	0.06
0000521g	PATRICIA ARAUJO DE BRITO(N)	0.04
0001355j	PEDRO CESAR VIEIRA CAMILLO	0.05
0003029g	RAFAEL ALVES FERREIRA DE AZARA	N/A
0000708a	RAFAELA LUGON LUCCHESI RAMACCIOTTI	0.07
0001817k	SYLVIA ANNABEL SORIANO DE SOUZA	0.05
0002269k	WEBERTON PEREIRA DA CRUZ SILVA	0.05
0001897b	WENDERSON DE SOUSA CHAGAS(N)	0.13

60 Candidato(s) nesta opção

CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS EM ORDEM ALFABÉTICA (RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS)

Cargo: DEFENSOR PUBLICO SUBSTITUTO

NÚMERO	NOME	Títulos
0002066h	CRYSLA KARINE MACIEL SOUSA SENA	0.06
0001694j	EMILLY BIANCA FERREIRA DOS SANTOS	0.04
0002132f	GEORGE SEVERO NOGUEIRA	0.09
0001700a	GUSTAVO SIQUEIRA DE MELO	0.16
0000133i	HELEN BEATRIZ SILVANO DO NASCIMENTO	0.09
0002852g	HIDELBRANDO FERREIRA LACERDA NETO	0.06
0002619a	JARDEN MARQUEL DE AQUINO RIBEIRO	N/A
0000205h	MARCELO HENRIQUE BARBOSA	0.14
0000521g	PATRICIA ARAUJO DE BRITO	0.04
0002996i	ROGERIO ABREU SILVA	0.14
0002609i	WAGNER SILVA DOS SANTOS	0.03
0001897b	WENDERSON DE SOUSA CHAGAS	0.13

12 Candidato(s) nesta opção

ANEXO II

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUTO(A)**

CANDIDATOS NEGROS RECONHECIDOS EM ORDEM ALFABÉTICA (RESULTADO DEFINITIVO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO)

Cargo: DEFENSOR PUBLICO SUBSTITUTO

NÚMERO	NOME
0002066h	CRYSLA KARINE MACIEL SOUSA SENA
0001694j	EMILLY BIANCA FERREIRA DOS SANTOS
0001700a	GUSTAVO SIQUEIRA DE MELO
0000133i	HELEN BEATRIZ SILVANO DO NASCIMENTO
0002852g	HIDELBRANDO FERREIRA LACERDA NETO
0002619a	JARDEN MARQUEL DE AQUINO RIBEIRO
0000205h	MARCELO HENRIQUE BARBOSA
0000521g	PATRICIA ARAUJO DE BRITO
0002996i	ROGERIO ABREU SILVA
0002609i	WAGNER SILVA DOS SANTOS
0001897b	WENDERSON DE SOUSA CHAGAS

11 Candidato(s) nesta opção

ANEXO III

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUTO(A)

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Legenda:

(N) CANDIDATOS NEGROS

Cargo: DEFENSOR PUBLICO SUBSTITUTO

NÚMERO	NOME	Nota Final	CLASS
0002726b	NICOLLE GRITZ DE ATHAYDE MANZOLILLO HORTAFERNANDES	8.36	1
0001897b	WENDERSON DE SOUSA CHAGAS(N)	8.12	2
0003060a	GUSTAVO BUSTILLOS MONCORES VELLOSO	8.00	3
0001440a	EDMAR ALVES DE CASTILHO	7.92	4
0003012a	ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO	7.91	5
0001960e	BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES	7.90	6
0002162d	HELENA GRASSI FONTANA	7.89	7
0002323b	HANNAH LARISSA DE CARVALHO GURGEL	7.87	8
0001041i	ENIO JORGE LIMA BARBALHO JUNIOR	7.84	9
0002955f	MARCO ANTONIO CHAVES DA SILVA FILHO	7.78	10
0000479a	NICOLE FARIAS RODRIGUES	7.76	11
0001123k	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MARQUES JUNIOR	7.74	12
0001998h	MARIANA RIBEIRO LORENZI	7.72	13
0000708a	RAFAELA LUGON LUCCHESI RAMACCIOTTI	7.70	14
0000187j	CICERO CASSIO DE ARAUJO SILVA	7.70	15
0000572b	ANITA SPIES DA CUNHA	7.69	16
0002617h	GUSTAVO ARARIPE CARIRI LINHARES	7.67	17
0000928d	MARIANA FALCAO BASTOS COSTA	7.67	18
0003046g	ALINE DAYANE RIBEIRO DA LUZ	7.62	19
0001729c	CASSIO EMANUEL RAUEDYS DE OLIVEIRA MATOS	7.57	20
0001690b	BRUNO CAVALCANTI PEDOTE	7.55	21
0001355j	PEDRO CESAR VIEIRA CAMILLO	7.55	22
0001070e	IZABELA SEDLMAIER SOUZA	7.54	23
0000557f	MARIA CECILIA DE ARAUJO THEOBALD	7.52	24
0000768h	NINA ARAUJO MELO LEAL	7.48	25
0001382b	BRUNA FREITAS DO VALLE DIAS	7.47	26

0002619a	JARDEN MARQUEL DE AQUINO RIBEIRO(N)	7.42	27
0001817k	SYLVIA ANNABEL SORIANO DE SOUZA	7.40	28
0002275f	IAN MARCOS MARTINS PALMEIRA	7.40	29
0002919b	CATARINA LOPES MAIA	7.39	30
0000310e	JEAN DANIEL DE ALMEIDA SANTOS	7.36	31
0002858h	MONICA GONCALVES DE OLIVEIRA	7.31	32
0000285j	HANNAH SAYURI KAMOGARI BALDAN	7.30	33
0001046h	GABRIELA CARVALHO FALCAO	7.30	34
0001555g	KYVIA BUARQUE DE GUSMAO LAFAYETTE	7.29	35
0000943k	KLEBER LUIZ MIYASATO	7.28	36
0000374i	JORDANA CAROLINO GIRARDI	7.28	37
0001534j	LUCAS GOMES VERAS	7.28	38
0000716k	GIOVANNA DE MORAES CIZMOSKI	7.27	39
0000816d	GABRIELLA DE ANDRADE VIRGILIO	7.26	40
0002132f	GEORGE SEVERO NOGUEIRA	7.25	41
0003208g	ISABELLA LUCIA POIDOMANI	7.25	42
0001124b	CAROLINE AUSTREGESILLO DE ATHAYDE PESSOA	7.21	43
0002852g	HIDELBRANDO FERREIRA LACERDA NETO(N)	7.20	44
0002597f	KLINSMANN ANDRADE RODRIGUES	7.18	45
0003029g	RAFAEL ALVES FERREIRA DE AZARA	7.16	46
0000883h	ANA THEREZA BARBOSA DE SOUZA	7.13	47
0000688j	ANA CAROLINA DE HOLANDA CAVALCANTE	7.10	48
0003142c	LUCIANA RAMOS DA SILVA	7.10	49
0002695f	CLARA FIGUEIREDO ALMEIDA	7.09	50
0000200i	LUANA GEORGIA LOPES COSTA	7.06	51
0000078e	MARCELLO CAIO RAMON E BARROS FERREIRA	7.04	52
0001850i	LUIZA FERNANDES BRANDAO DE OLIVEIRA	7.01	53
0002269k	WEBERTON PEREIRA DA CRUZ SILVA	6.95	54
0003236a	EVELLYN LESSA GONCALVES DOS SANTOS	6.93	55
0001636g	GABRIELA CALABRIA LIMA DE SOUSA	6.80	56
0003288i	ANA CLARA ROMANCINI RENNO DE ASSIS	6.70	57
0000521g	PATRICIA ARAUJO DE BRITO(N)	6.70	58
0001345g	JORDAN BARNARD FERNANDES DE OLIVEIRA	6.61	59
0002782a	ARTUR BONFIM DA CONCEICAO(SUB JUDICE)	6.29	60

60 Candidato(s) nesta opção

CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Cargo: DEFENSOR PUBLICO SUBSTITUTO

NÚMERO	NOME	Nota Final	CL_NEGRO
0001897b	WENDERSON DE SOUSA CHAGAS	8.12	1
0002609i	WAGNER SILVA DOS SANTOS	7.51	2
0002619a	JARDEN MARQUEL DE AQUINO RIBEIRO	7.42	3
0000133i	HELEN BEATRIZ SILVANO DO NASCIMENTO	7.40	4
0001694j	EMILLY BIANCA FERREIRA DOS SANTOS	7.22	5
0002852g	HIDELBRANDO FERREIRA LACERDA NETO	7.20	6
0001700a	GUSTAVO SIQUEIRA DE MELO	7.16	7
0002996i	ROGERIO ABREU SILVA	7.14	8
0000205h	MARCELO HENRIQUE BARBOSA	7.03	9
0002066h	CRYSLA KARINE MACIEL SOUSA SENA	6.89	10
0000521g	PATRICIA ARAUJO DE BRITO	6.70	11

11 Candidato(s) nesta opção

PORTARIA Nº 1315/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

COMUNICAR o seu deslocamento e do Servidor Público **CELTON RAMOS DOS SANTOS**, para viajarem a cidade de Teresina/PI, no período de **23 a 27 de Agosto** do corrente ano, com a finalidade de participarem da 65ª Reunião Ordinária do CONDEGE, para realizarem Visitas Institucionais e Reuniões junto ao Executivo e Legislativo com o Conselho Nacional, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 02 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 08/08/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0384588 e o código CRC 45569EFF.

PORTARIA Nº 1343/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 3097/2022/CI-R/CINT, evento 0385748, Teor do Processo Sei nº 002406/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal em evento 0385780, Teor do Processo Sei nº 002406/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1344, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (DJE nº 7057 de 22/12/2021, pg. 03-05), evento 0324842;

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente na Defensoria Pública do Município de Rorainópolis/RR, no dia **15 de Agosto de 2022**, em alusão ao Feriado do *Dia da Nossa Senhora de Assunção*.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 08 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 08/08/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0385997 e o código CRC 182E28B0.

PORTARIA Nº 1345/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 739, evento 0385957, Teor do Processo SEI nº 002413/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido **V. C. dos S. F.**, nos autos do processo nº 0913545-55.2009.8.23.0010, que tramita na Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 08 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 08/08/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0386048 e o código CRC AEBBE345.

PORTARIA Nº 1341/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 002732/2018;

Considerando a Portaria nº 1336/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 16 de novembro de 2021, em evento [0310646](#).

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública Dr.ª **CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE**, para substituir o Defensor Público Dr. **CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI**, 6º Titular da DPE atuante junto às Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 24 de agosto a 02 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 08 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 08/08/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0385921 e o código CRC 3D19815E.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 1325/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo Sei nº.001816/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **FRANCINARA SOUSA LIMA**, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 15 a 24 de agosto de 2022, conforme Portaria nº 808/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 03 de maio de 2022, publicada no DODPERR nº 456 de 06.05.2022, conforme evento 0357984, a serem usufruídas, a contar de 27 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 04 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/08/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0385351 e o código CRC 30D716E7.

PORTARIA Nº 1326/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº.003860/2019.

RESOLVE:

Convalidar a suspensão, por necessidade do serviço, das férias da servidora **ANA CAROLINE DE SANTANA MACEDO**, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 01 a 10 de agosto de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 04 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/08/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0385366 e o código CRC 11AF4EAB.

PORTARIA Nº 1327/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº.000279/2020.

RESOLVE:

Convalidar a suspensão por necessidade do serviço, das férias da servidora **ELIANE NUNES DA SILVA**, Chefe de Gabinete De Defensor Público, referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para o período de 01 a 20 de agosto de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de

novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 04 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/08/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0385386 e o código CRC 7C251D38.

PORTARIA Nº 1330/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003298/2019.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor **FELIPE PINHEIRO DE MATOS**, Assessor Jurídico, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 01 a 20 de agosto de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 01 de agosto de 2022 e 10 (dez) dias a contar de 10 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 04 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/08/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0385457 e o código CRC A895F73A.

PORTARIA Nº 1333/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000286/2020.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **MARCELO RODRIGUES SOARES**, Assessor Especial I, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 15 a 24 de agosto de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a serem usufruídas, a contar de 12 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 04 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/08/2022, as 10:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0385579 e o código CRC DB3BA78B.

PORTARIA Nº 1334/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000929/2018.

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora KATIELLY DUARTE ANDRADE, Assessora Jurídica, anteriormente marcadas para o período de 01 a 10 de agosto de 2022, referentes ao exercício de 2019, conforme Portaria nº 1297/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 28 de julho de 2022, publicada no DODPERR nº 515 de 03.08.2022, conforme evento 0383607, a contar de 04 de agosto de 2022, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 04 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/08/2022, as 10:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0385586 e o código CRC 86058311.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 09/08//2022

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ANTONIO ADRIANO DOS SANTOS SILVA** e **MARIZANGELA CARVALHO ALVES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 25 anos de idade, natural de Alto Alegre do Pindaré-MA, nascido aos vinte dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na Rua Dalício Andrade de Faria, Nº 158 - Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filho de **MARIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, com 40 anos de idade, natural de Monção-MA, nascida aos onze dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, residente e domiciliada na Rua Dalício Andrade de Faria, Nº 158 - Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ MESSIAS ALVES** e **LUIZA CIRA CARVALHO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **OZIEL SARAIVA DE ALENCAR** e **LUZANIRA SOARES RODRIGUES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, operador de maquinas pesadas, com 44 anos de idade, natural de Vilhena-RO, nascido aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, domiciliado na Rua Nena Brasil nº 287 Bairro União, Boa Vista-RR, filho de **JOÃO FERREIRA DE ALENCAR** e **MARIA SARAIVA DA CONCEIÇÃO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, empresária, com 33 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, residente e domiciliada na Rua Nena Brasil nº 287 Bairro União, Boa Vista-RR, filha de **PETRÔNIO RODRIGUES** e **EDINELZA SOARES DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JONATHAN SALVATIERRA DA SILVA** e **MARIA ADRIANA BEZERRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 35 anos de idade, natural de Caracaraí-RR, nascido aos dezenove dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, domiciliado na Rua São Jorge, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA** e **SALOMÉ SALVATIERRA VELASQUES**.

Que ela é: brasileira, solteira, Gerente Comercial, com 31 anos de idade, natural de Bom Jardim-MA, nascida aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e um, residente e domiciliada na Avenida Princesa Isabel, Boa Vista-RR, filha de **JOÃO EVANGELISTA BEZERRA** e **MARIA DA GLORIA BEZERRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2022.



Faço saber que pretendem-se casar **CLAUDENILSON DA SILVA RODRIGUES** e **VASNIR ALVES SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Vaqueiro, com 39 anos de idade, natural de Lago da Pedra-MA, nascido aos quatro dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois, domiciliado na Rua Belarmino Fernandes Magalhães, Boa Vista-RR, filho de **ENOQUE AMÉRICO RODRIGUES** e **MARIA IRACI PEREIRA DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Cuidadora, com 52 anos de idade, natural de Barra do Corda-MA, nascida aos trinta dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e nove, residente e domiciliada na Rua Belarmino Fernandes Magalhães, Boa Vista-RR, filha de **GERALDO SARAIVA DA SILVA** e **ALVINA MACEDO DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FELIPE PEREIRA UCHÔA** e **ARLIELLEN CARDOSO DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, médico, com 40 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos sete dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, domiciliado na Rua Ravena, nº 386 - Centenário, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO MARTINS UCHÔA** e **MARLI PEREIRA UCHÔA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, professora de educação física, com 34 anos de idade, natural de Alenquer-PA, nascida aos vinte e dois dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, residente e domiciliada na Rua Margarida Caland de Paiva, nº 1273 - Doutor Sílvio Botelho, Boa Vista-RR, filha de **ARNALDO MORAES DA SILVA** e **MARIA DAS DORES CARDOSO PIMENTEL**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2022.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **CEZAR RICARDO LIMA NEVES** e **WISDENIA SILVA DE SOUZA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, professor, com 36 anos de idade, natural de São Luís-MA, nascido aos dezessete dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 48 Bairro Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de **CEZAR AUGUSTO BEZERRA NEVES** e **JOSETH ALENCAR LIMA NEVES**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, médica veterinária, com 34 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e um dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 48 Bairro Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ WILSON DE SOUZA** e **DALVA PEREIRA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **DIONE ALVES DA SILVA** e **THAMYRIS DE JESUS MESQUITA DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, supervisor de produção - indústria de alimentos, com 34 anos de idade, natural de Uruará-PA, nascido aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, domiciliado na Rua N-22, Nº 450 - Doutor Sílvio Botelho, Boa Vista-RR, filho de **SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA** e **ROSILENE DIAS ALVES**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, esteticista, com 31 anos de idade, natural de Hugo Napoleão-PI, nascida aos dezoito dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e um, residente e domiciliada na Rua N-22, Nº 450 - Doutor Sílvio Botelho, Boa Vista-RR, filha de **ANTONIO DAS CHAGAS DA SILVA** e **MARIA DE JESUS ALVES DE MESQUITA E SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2022.

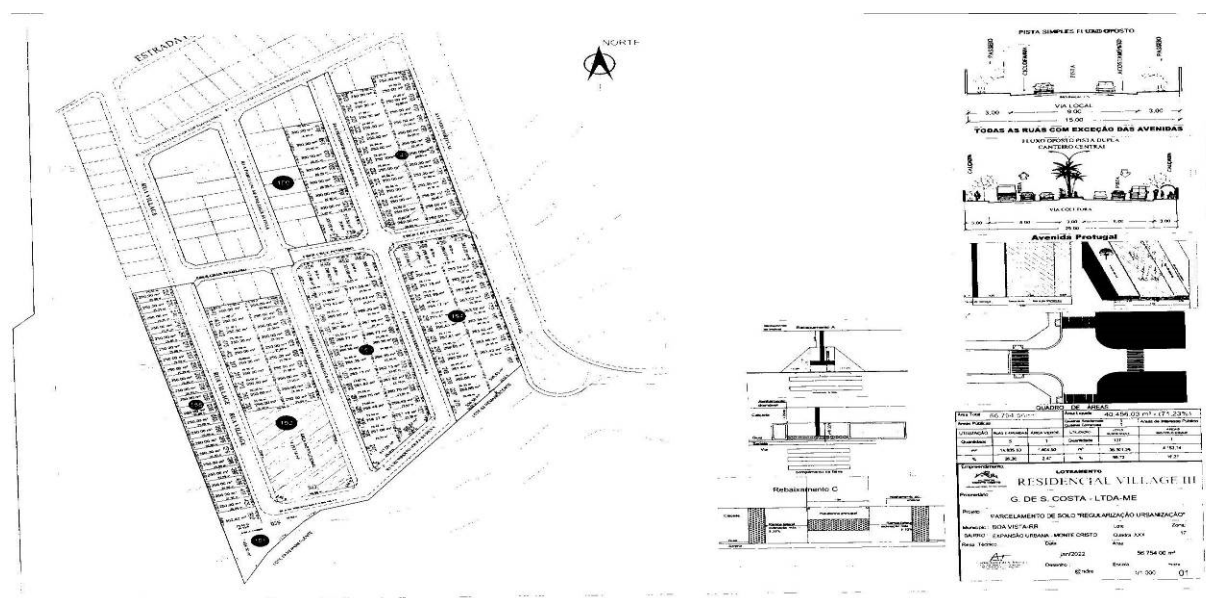


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**Edital nº 79/2022**

SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES, Oficial Interina, do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei, etc.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa G. DE S. COSTA - LTDA, com sede nesta Cidade, CNPJ nº 41.557.045/0001-49, para os fins da Lei Federal nº 6766, de 17.12.79 e Lei Municipal nº 925/06, foi dado entrada nesta Serventia num requerimento datado de 20 de abril de 2022, acompanhado de Planta Geral, Memoriais Descritivos, Certidão de Regularização de Loteamento expedida pela Prefeitura de Boa Vista – RR, constando o Parecer Técnico nº 2879/2021 – SPA/SPMA, com manifestação favorável, Parecer Técnico nº 07/2022 – COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável, Parecer nº 120/2022 – PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento, Reunião Ordinária nº 707 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação, referentes ao loteamento denominado **“RESIDENCIAL VILLAGE III”**, área de expansão, zona 17, nesta cidade, composto por 07 (sete) Quadras, com 136 (cento e trinta e seis) lotes de terras residenciais, 01 (uma) Área Institucional e 01 (uma) Área Verde, abrangendo a área total de 56.754,00m², incluindo o sistema viário, oriundo do Lote de terras urbano nº 141 (antigo lote nº 03/C-remanescente), da Quadra nº 151, Área de expansão urbana, Zona 17, nesta Cidade, dentro dos seguintes limites e metragens: Frente com o Lote Village-2-Desm (antiga parte do lote 03/C), Rua Village-3, Rua Eber Cruz Pinheiro, Rua Pablo Oscar Amézaga Acosta, Lote Village-4, Rua Leonardo Fernandes de Magalhães e Lote Village-5, medindo 24,92 mais 15,00 mais 25,00 mais 50,00 mais 25,00 mais 15,00 mais 15,00 mais 25,00 mais 109,00 mais 25,00 mais 37,60 mais 16,03 mais 21,25 mais 25,00 mais 10,00 mais 25,00 metros; Fundos com o lote de terras rural nº 02, medindo 157,29 mais 31,29 mais 14,10 mais 20,77 mais 17,45 mais 32,05 metros; Lado Direito com o lote de terras rural nº 3/B, medindo 282,34 metros e Lado Esquerdo com Terras da UFRR-Campus Cauamé, medindo 277,86 metros, ou seja, a área total de 56.754,00m², registrado na Matrícula nº 101453, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Oficial que subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente edital e da planta do loteamento, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, em jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (04.08.2022). A Oficial.

SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES
OFICIAL INTERINA



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE MUCAJÁ****TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL**

Expediente de 09/08/2022

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajá-RR:

01) WELINGTON MORAIS SOUSA e KERIANE RODRIGUES DE LIMA

ELE: de nacionalidade brasileira, agricultor, solteiro, inscrito no RG sob o nº 246811-SESP/RR e no CPF sob o nº 006.880.642-64, nascido aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986), natural de Imperatriz/MA, domiciliado e residente na Rua Marlene Araújo, nº 1035, Bairro Nova Jerusalém, Mucajá-RR

ELA: de nacionalidade brasileira, do lar, solteira, inscrita no RG sob o nº 4237145-SESP/RR e no CPF sob o nº 544.338.942-49, nascida aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997), natural de Mucajá/RR, domiciliada e residente na Rua Marlene Araújo, nº 1135, Bairro Nova Jerusalém, Mucajá-RR

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajá-RR, 09 de agosto de 2022. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.

